

PORTARIA FATEC MOCOCA Nº 98, de 29 DE MAIO DE 2018.

Altera a Portaria Fatec Mococa n. 104 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe de normas que regulamenta o Trabalho de Graduação - TG dos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec de Mococa

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer positivo externado em Reunião Ordinária da Congregação da Faculdade de Tecnologia de Mococa e relatado em ATA no dia 12 de abril de 2018, altera e estabelece as modificações da Portaria Fatec Mococa n. 104 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe de normas que regulamentam o Trabalho de Graduação – TG da Faculdade de Tecnologia de Mococa.

As alterações, retificações e redações dar-se-ão nos seguintes artigos da Portaria Fatec Mococa n. 104 de 19 de dezembro de 2017:

O Artigo 3º admite como formato de Trabalho de Graduação (TG) o artigo científico publicado no endereço eletrônico da Fatec Mococa, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Admite-se que o Trabalho de Graduação (TG) da Faculdade de Tecnologia de Mococa apresente os seguintes formatos:

- I Monografia
- II Desenvolvimento de Software e a documentação do projeto
- III Relatório Técnico
- IV Artigo Científico publicado em Congressos ou Simpósios da Área
- V Artigo Científico publicado em Revistas com Qualis (B5 ou superior)
- VI Artigo Científico publicado no endereço eletrônico da Fatec Mococa.
 (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

O Artigo 4º altera a expressão Manual de Trabalho de Graduação por Manual de Monografia, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A Monografia, seguindo o modelo do manual de Trabalho de Graduação – Formato Monografia da Faculdade de Tecnologia de Mococa, pode ser



realizada por até 2 (dois) alunos do mesmo Curso Superior. (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

O Artigo 5º altera a expressão modelo de Documentação de Software por Manual de Documentação de Software, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O Desenvolvimento de Software e a documentação do projeto, seguindo o manual de Documentação de Software da Faculdade de Tecnologia de Mococa, é realizado por até 2 (dois) alunos do mesmo Curso Superior. (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Retificação do numeral dos artigos

Artigo 6º - O Relatório Técnico, seguindo o manual da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, é realizado por até 2 (dois) alunos do mesmo Curso Superior. (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Parágrafo único: O Relatório Técnico deve ser protocolado junto ao Coordenador do respectivo Curso Superior de Tecnologia, em mídia digital contendo o arquivo do Relatório Técnico e Ata de Aprovação, devidamente assinada pelos membros que a compõem e respectiva nota, em formato pdf. (Retificação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 7º - O Artigo Científico publicado em Congressos ou Simpósios da Área, de acordo com as normas regulamentadoras do Evento, é realizado por até 2 (dois) alunos do mesmo Curso Superior. (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Parágrafo primeiro: Caso o evento não estabeleça ou não exija a apresentação do artigo completo, admite-se que o aluno elabore as adequações para a completude do trabalho, atendendo ao disposto do art. 7º, parágrafo segundo.

Parágrafo segundo: O artigo científico completo deve contemplar os requisitos mínimos: título, autor, resumo, palavras-chave, introdução com revisão, metodologia, resultado e discussão, considerações finais e/ou conclusão e referências bibliográficas.

Parágrafo terceiro: O artigo científico completo deve ser protocolado junto ao Coordenador do respectivo Curso Superior de Tecnologia, em mídia digital contendo o



artigo na íntegra, artigo adaptado (quando necessário para atender aos disposto do art. 7º, parágrafo segundo), certificado comprobatório da publicação e a Ata de Aprovação (devidamente assinada pelos membros que a compõem e respectiva nota), em formato pdf. (Retificação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 8º - O Artigo Científico publicado em Revistas com Qualis (B5 ou superior), de acordo com as normas regulamentadoras do Evento, é realizado por até 2 (dois) alunos do mesmo Curso Superior. (Redação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Parágrafo primeiro: Caso as normas da Revista Científica não estabeleça ou não exija a apresentação do artigo científico completo, admite-se que o aluno elabore as adequações para a completude do trabalho, atendendo ao disposto do art. 7º, parágrafo segundo.

Parágrafo segundo: O artigo científico completo deve contemplar os requisitos mínimos: título, autor, resumo, palavras-chave, introdução com revisão, metodologia, resultado e discussão, considerações finais e/ou conclusão e referências bibliográficas.

Parágrafo terceiro: O artigo científico completo deve ser protocolado junto ao Coordenador do respectivo Curso Superior de Tecnologia, em mídia digital contendo o artigo na íntegra, artigo adaptado (quando necessário para atender aos disposto do art. 6º, parágrafo segundo), certificado comprobatório da publicação e a Ata de Aprovação (devidamente assinada pelos membros que a compõem e respectiva nota), em formato pdf. (Retificação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 8º-A- Artigo Científico publicado no endereço eletrônico da Fatec Mococa, seguindo o manual de Artigo Científico da Faculdade de Tecnologia de Mococa, pode ser realizado por até 2 (dois) aluno(s) do mesmo Curso Superior. (Alteração dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 8º-B- A organização de documentação, de datas e prazos, de recursos para apresentação do Trabalho de Graduação dos Cursos Superiores de Tecnologia são de competência das Coordenadorias de Curso.



Parágrafo primeiro: As Coordenadorias de Cursos indicarão a Equipe de apoio para o acompanhamento de atividades que será divulgada no site da Fatec Mococa. (Alteração dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 8º-C- A avaliação do Trabalho de Graduação será composta dos seguintes critérios:

I- Avaliação da Documentação pelo Orientador (com pontuação até 6 (seis) pontos); e

II- Avaliação da Apresentação pelo Examinador (com pontuação até 4 (quatro) pontos).

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Congregação. (Retificação dada pela Portaria Fatec Mococa n. 98 de 29 de maio de 2018)

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Fabiana Maria Martins Gomes de Castro Diretora da Fatec Mococa

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Mococa em 12/04/2018